



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2023.

*“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 40/2023, autógrafo nº 35/2023, aprovado em 23 de Outubro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0008 – à Ação: Ações Emergenciais destinadas a Cultura Setor Audiovisual, Cód. 2.083, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 19.336,40 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), destinados a promover ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com vínculo ao plano de ação no setor de audiovisual; (Lei Complementar nº 195/2022).

**Art. 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Cultura e Turismo – Cód. 0008 – à Ação: Ações Emergenciais destinadas a Cultura Setor Audiovisual, Cód. 2.083, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022 para o exercício de 2023, o valor de R\$ 19.336,40 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), destinados a promover ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com vínculo ao plano de ação no setor de audiovisual; (Lei Complementar nº 195/2022).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo crédito especial no valor de R\$ 19.336,40 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), destinados a promover ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com vínculo ao plano de ação no setor de audiovisual; (Lei Complementar nº 195/2022).

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**  
**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
**13.392.0008.2.083 – Ações Emergenciais destinadas a Cultura Setor Audiovisual**  
**644 – 3.3.90.39.00 - 05.100.73 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.336,40**  
**Total dos Créditos Adicionais Especial ..... R\$ 19.336,40**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, serão suportadas pelo excesso de arrecadação através de recursos transferidos pelo Ministério da Cultura (*Fundo Nacional da Cultura (FNC)*), no valor de R\$ 19.336,40 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais, quarenta centavos), conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ao Poder Executivo e Órgão respectivo, obrigatoriamente na realização das despesas deverão vincular-se as normas estabelecidas pelo art.8º, inciso I e II da Lei Complementar nº 195/2022, "LPG - Lei Paulo Gustavo", Contratação de Pessoa Jurídica (MEI).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 07 de Novembro de 2023.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.